



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO N.º 07/2015

CONTRATO 44/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO A VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87, com sede no Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, nesta, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-961, residente e domiciliado na Rua Paraíso, n.º 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.344.497/0001-41, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, n.º 2001, Conjunto 184, Edifício New Century, no Jardim Califórnia na cidade e Comarca de Ribeirão Preto - SP, representada pelo Sr. Nicolas Teixeira Veronezi, portador do RG n.º 32.594.073-3, CPF n.º 225.748.008-26, residente e domiciliado na Estrada Municipal Professor Jose Almeida, S/N, condomínio Villa Real na cidade e Comarca de Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 05/2015, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2.015, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

1.2 - Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1 - Confeção dos cartões-alimentação de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, com quantidade estimada em 254 (duzentos e cinqüenta e quatro) cartões magnéticos, cada um com um crédito mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais).

1.2.1.1 - Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

1.2.1.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.2.2 - O valor estabelecido para o cartão encontra-se previsto em Lei Municipal. O referido valor poderá ser alterado, desde que autorizado por nova lei.

1.2.2.1 - Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, no Departamento de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

1.2.3 - Inclusão mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

1.2.3.1 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos aos beneficiários serão comunicadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, até o trigésimo dia de cada mês, ocorrendo à liberação de referidos créditos no cartão magnético até 20 (vinte) dias depois.

1.2.4 - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Cássia dos Coqueiros, bem como em outros municípios da região.

1.3 - A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A licitante vencedora do certame fica obrigada ainda:

1.4.1 - a possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

1.4.2 - a possuir seguro dos cartões até a entrega no departamento da administração municipal, responsável pelo recebimento;

1.4.3 - a ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro do município de Cássia dos Coqueiros e região, inclusive na cidade de Ribeirão Preto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.4.4 - a manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

1.5 - A não prestação de serviços nos prazos constantes do item 1.2.3.1, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

1.6 - O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O número de servidores a serem atendidos é estimado em: 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cartões vale alimentação, no valor de R\$150,00 cada um. Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número real de servidores da Prefeitura.

2.2 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões cujas quantidades no caso serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores.

2.3 Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

2.4 O servidor contemplado com o benefício terá direito a 01 (um) cartão-alimentação, sendo os valores mensais e cumulativos.

2.4.1. No caso de perda do cartão o servidor terá direito a reposição de pelo menos 01(um), sem ônus, durante a execução do contrato, que deverá ser fornecido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.5 Os valores iniciais acima estabelecidos são valores básicos, conforme disposto em Lei Municipal. Tais valores poderão ser alterados se autorizados por Lei ou Decreto do Executivo Municipal.

2.6 O fornecimento inicial dos cartões magnéticos, por parte da empresa Contratada, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e da solicitação por ofício do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, informando a quantidade e os dados dos servidores beneficiados bem como o local para entrega dos cartões.

3. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará (“ou concederá desconto” – no caso de proposta negativa) à CONTRATADA, à título de taxa de administração, o valor correspondente a 1,28 % (desconto de um inteiro e vinte e oito centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos no período que originou o pagamento.

3.2 O pagamento dos valores, se houver, correspondentes a prestação do serviço objeto da presente licitação, a título de taxa de administração, serão efetuados mensalmente, sem atualização financeira, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa a ser processada no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, devidamente aprovada pela área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

3.3 O pagamento dos valores correspondentes a inserção dos créditos do Cartão Vale-alimentação, será efetuado, sem atualização financeira, mensalmente, 40 (quarenta) dias a contar da efetiva inserção dos créditos, mediante solicitação através de ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e após a apresentação da respectiva fatura, condicionado à apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

documento fiscal e liquidação da despesa a ser processada no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.4 A contratada sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se incidente.

3.5 Na hipótese das datas dos pagamentos, previstas nos itens 3.2 e 3.3, não coincidir com dia útil, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6 O preço a ser pago pelos serviços ora contratados é irrevogável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 No preço já se incluem todas as obrigações constantes na cláusula Quarta, item 5.18 e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a contratação do objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.

4.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município de Cássia dos Coqueiros, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.2. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, no prazo máximo de 05(cinco) dias;

5.3. Confeccionar e fornecer cartões magnéticos, conforme especificado no edital, devidamente personalizado de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e devidamente habilitado;

5.4. Creditar em cada cartão o valor requisitado pela Prefeitura, em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação;

5.5 Descredenciar o estabelecimento que permitir a troca dos valores creditados nos cartões por outros produtos, ou que onere o trabalhador com qualquer tipo de ágio;

5.6 Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, do valor de consumo nos cartões magnéticos, utilizados pelos servidores do Município de Cássia dos Coqueiros, de acordo com o inciso III, do art. 12, da Portaria nº 87, de 28/01/97, do Ministério do Trabalho;

5.7 Garantir que os cartões sejam amplamente aceitos na rede credenciada, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos do município de Cássia dos Coqueiros, além de outros municípios da região, inclusive Ribeirão Preto;

5.8 Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

5.9 Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando periodicamente à Prefeitura, as inclusões e/ou exclusões;

5.10 Manter e organizar, de acordo com as necessidades do Município, rede de estabelecimentos que estejam dentro das exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

5.11 Manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local bem visível, identificação adequada de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art.55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

5.13 Não veicular publicidade em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere a presente prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;

5.14 Orientar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura na conscientização de seus servidores, quanto à correta utilização dos cartões magnéticos;

5.15 Reembolsar a Prefeitura o valor dos créditos remanescentes nos cartões recebidos em devolução, se existente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data da devolução;

5.16 Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva entrega dos cartões magnéticos no local indicado e aos responsáveis indicados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

5.17 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

- 6.1** Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Administração, a execução da prestação dos serviços;
- 6.2** Devolver a Contratada, os cartões magnéticos que estiverem com prazo e validade vencido, divulgado pela Contratada;
- 6.3** Efetuar os pagamentos na forma do prazo previsto no contrato;
- 6.4** Informar à Contratada os casos de furto ou extravio de cartões, imediatamente após ocorrência, para que sejam suspensos os créditos;
- 6.5** Informar mensalmente à Contratada, os casos de novas contratações e/ou demissões, bem como o valor total do mês a ser creditado nos cartões;
- 6.6** Manter sob sua guarda e controle os cartões magnéticos, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não se responsabilizando a Contratada, em nenhuma hipótese, pelo reembolso ou substituição dos cartões magnéticos, que em poder da Prefeitura, ou mesmo de seus servidores, sejam furtados ou extraviados;
- 6.7** Orientar os Servidores da Prefeitura para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos cartões magnéticos, com a compra de outros bens de consumo que não sejam os de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros;
- 6.8** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do serviço contratado, de forma parcial, ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 6.9** Requisitar da empresa Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, o cartão Vale-alimentação para o período desejado;

7 - DAS SANÇÕES

- 7.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

7.2. Se o Contratado praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.

7.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos do Contratado.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.1.1 Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros/SP, 06 de agosto de 2015.

Rosa Maria Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____.

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.

2. _____.

Nome: _____.

RG: _____.

CPF: _____.